



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DE COMÉRCIO EXTERIOR

PORTARIA Nº 7, DE 21 DE MAIO DE 2001.
(publicada no DOU de 23/05/2001)

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no exercício da competência instituída pelo art. 4º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, resolve:

Art. 1º A empresa interessada em usufruir do benefício de que trata o art. 1º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, deverá apresentar seu requerimento ao Departamento de Operações de Comércio Exterior – DECEX, localizado na Praça Pio X, nº 54, 2º andar – Setor de Protocolo - CEP 20091-040 – Rio de Janeiro-RJ.

Art. 2º O requerimento deverá ser apresentado na forma definida pelo Anexo I desta Portaria, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da efetivação da remessa, e deverá estar acompanhado da fatura *pro forma*.

Art. 3º Na hipótese de requerimento apresentado por intermédio de organizadoras de feiras, associações ou entidades assemelhadas, estas deverão apresentar, também, dados a respeito dos produtos de cada representada, bem como declaração, de cada participante do evento, desistindo de pleitear o benefício individualmente, nos moldes do Anexo II.

Art. 4º Após a análise do requerimento feita pelo Departamento de Operações de Comércio Exterior – DECEX e cumpridas as exigências legais, o Titular da Secretaria de Comércio Exterior expedirá Autorização de Remessa, a ser apresentada pela empresa beneficiária ao banco negociador do câmbio.

Art. 5º O beneficiário deverá comprovar, junto ao DECEX, a realização da remessa aprovada, em até 60 (sessenta) dias contados de sua efetivação, mediante a apresentação de:

- a) originais de recibos ou outros documentos emitidos a seu favor, desde que neles constem a data de emissão e a discriminação dos gastos efetuados, devidamente traduzidos para a língua portuguesa;
- b) original da Autorização de Remessa, contendo as averbações do banco negociador de câmbio;
- c) comprovante, emitido pela representação diplomática brasileira no país da realização do evento, da efetiva participação do interessado, no caso de feiras e exposições.

Parágrafo único. No caso de o prazo para comprovação da(s) remessa(s) expirar antes da realização do evento programado, o documento mencionado no item “c” acima poderá ser apresentado no prazo de até 10 (dez) dias contados do final do evento.

Art. 6º Vencido o prazo do artigo anterior sem a apresentação dos documentos comprobatórios necessários, ou em havendo decisão pela sua não aceitação, o Diretor do DECEX comunicará o fato à Secretaria da Receita Federal, em no máximo 10 (dez) dias, ficando o interessado impedido de utilizar o benefício enquanto não regularizar a sua situação.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LYTHA SPÍNDOLA

ANEXO I

MODELO DE REQUERIMENTO

Com base no art. 1º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, vimos submeter à apreciação dessa Secretaria as despesas promocionais de produto(s) brasileiro(s) no exterior, para o que fornecemos os seguintes elementos:

- 1) Dados sobre a empresa:
 - a) firma ou razão social;
 - b) CGC e inscrição na Junta Comercial;
 - c) endereço completo;
 - d) atividades que a empresa exerce, na forma de seu estatuto ou contrato social.
- 2) Dados sobre o evento:
 - a) local (cidade e país) e data de sua realização;
 - b) natureza e finalidade.
- 3) Dados sobre o(s) produto(s) a ser(em) promovido(s):
 - a) descrição do produto;
 - b) NCM.
- 4) Dados sobre os resultados pretendidos:
 - a) mercados visados;
 - b) previsão de vendas externas;
 - c) prazo em que pretende realizá-las.
- 5) Dados sobre o(s) banco(s) negociador(es) de câmbio:
 - a) nome;
 - b) agência e prefixo;
 - c) endereço completo.
- 6) Dados sobre o orçamento:
 - a) valor total a ser remetido;
 - b) discriminação detalhada das despesas que serão efetuadas;
 - c) das datas em que deverão ocorrer as remessas.
- 7) Dados sobre o(s) beneficiário(s) da(s) remessa(s):
 - a) nome ou razão social;
 - b) endereço completo;
 - c) vinculação do beneficiário com a postulante.

8) Dados sobre a(s) remessa(s):

- a) discriminação detalhada da(s) remessa(s);
- b) valor da(s) remessa(s);
- c) indicação da(s) data(s) em que deverá(ão) ocorrer a(s) remessa(s).

Assinatura de dirigente ou representante legal da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 3.793, de 19 de abril de 2001, declaramos que não realizamos e nem realizaremos remessa(s) ao exterior com o benefício da alíquota zero do imposto sobre a renda para pagamento de despesas relacionadas com pesquisa de mercado para produtos brasileiros de exportação ou relativas a nossa participação no (discriminar o evento promocional), cuja organização está a cargo da (nome da empresa organizadora).

2. Declaramos, ainda, estarmos cientes de que não poderá ocorrer o cômputo simultâneo das despesas de que trata a Medida Provisória nº 2.062-65, de 26 de abril de 2001, em nossos registros e nos da (nome da empresa organizadora), e de que o descumprimento dessa disposição configurará inadimplemento dos compromissos assumidos, acarretando a aplicação das penalidades cabíveis.

Local e data

Assinatura de dirigente ou representante legal da empresa